



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Escola Melhor, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Escola Melhor, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais às escolas públicas e projetos sociais municipais, tais como equipamentos e livros;

II - patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas públicas e projetos sociais municipais;

III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;

IV - outras ações indicadas pela direção da escola ou projeto, levando em consideração o Conselho Municipal Escolar ou Conselho Municipal Social.

Parágrafo primeiro: As doações de recursos tais como equipamentos e livros, de que trata o inciso I deste artigo, deverão ser definidas pelo respectivo Conselho Municipal Escolar ou Social, debatidos e deliberados conforme proposta pedagógica da instituição.

Parágrafo segundo: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelos departamentos responsáveis.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar para fins de ações sociais, praticadas em benefício da escola ou projeto social.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Escola Melhor, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Notado N.º 148/21
Ivaiporã, 05 de 08 de 21

emitido

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 09 / 08 / 21

emitido

Reunião Extraordinária

1º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 11/08/21

Ata(s) n.º 3832

p/ unan. dos
presentes

Reunião Extraordinária

2º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 11/08/21

Ata(s) n.º 3833

p/ unan. dos
presentes





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

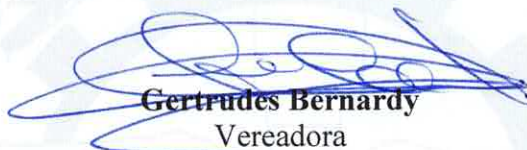
Art. 5º. Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário(a) da Educação e Diretor(a) da Assistência Social às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Escola Melhor, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Ivaiporã.

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Escola Melhor.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (05/08/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 35/2021, DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 35/2021, institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais. Justifica-se a implantação do programa Escola Melhor, como forma de aproximar a sociedade do ambiente escolar. Dispondo de uma ferramenta para constantes melhorias físicas nas estruturas das escolas, refletindo diretamente na qualidade do ensino e na educação como um todo.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (05/08/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 35/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
ausente		Sadi Marcondes Mendes (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 35/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>2</u>	<u>/</u>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>x</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>0</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 35/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>aus. Justificada</i>		Antonio Vila Real (Presidente)
		Fernando Rodrigues Dorta (Relator) <i>[assinatura]</i>
<i>ausência</i>		Sadi Marcondes Mendes (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 35/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 11 de agosto do ano de 2021, às 12h para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 58/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). Destinado para manutenção do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, como folha de pagamento, encargos, materiais de consumo, serviços de manutenção, etc. (1ª e 2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 59/2021 do Executivo:** Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 1.812, de 13 de julho de 2010, a qual institui o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Ivaiporã/PR. (1ª e 2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 60/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 69.998,55 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de convênio firmado junto à Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB (convênio nº 145/2021), que visa a aquisição de óleo diesel para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais que totalizam 27,021 KM, contemplados no Programa “Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração”. (1ª e 2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 61/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$189,00 (Cento e oitenta e nove reais). Trata-se de repasse de programas ligados a saúde, principalmente recursos a serem utilizados nas ações de combate a pandemia de Covid-19. (1ª e 2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 62/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente. (1ª e 2ª disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 35/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy.** Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

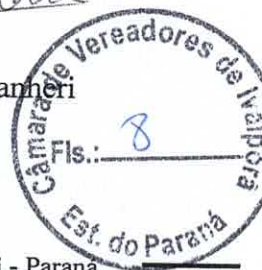
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (10/08/2021)

Gertrudes Bernardy

Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri

1º Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira
2ª Secretária

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

Antonio Vila Real
Vereador

Jose Maurino Carniato
Vereador

Sadi Marcondes Mendes
Vereador

Emerson da Silva Bertotii
Vereador

